ATA CONJUNTA Nº 01/2025

APROVAÇÃO DA LDO

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, em ambiente virtual, a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, por intermédio dos servidores Josiele Lima Ferreira Borges – Matrícula 91035 e Ellen Cristine Nottar – Matrícula 92402, utilizando-se do aplicativo WhatsApp como canal de comunicação, apresentou a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) exercício financeiro 2026, juntamente com os documentos pertinentes: Anexo II – Metas e Prioridades dos Programas de Governo do Município de Venâncio Aires RS, para apreciação, deliberação e aprovação pelos membros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI, Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – COMDIM, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPEDE, Conselho Municipal da Diversidade – COMUDI, Conselho Municipal de Provos de Matriz Africana – CPMA e Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA. Inicialmente, foi explicado que a atuação da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social, inclusa na Eixo Social, está organizada em três programas de governo: +Cuidado, Proteção e A Casa Legal, cada um com objetivos específicos voltados à garantia de direitos sociais. O **Programa de Governo 013 + Cuidado** possui como objetivo: Garantir proteção social básica às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, promovendo o fortalecimento e a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários, o acesso a direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, com ações preventivas e enfrentamento das situações de violação de direitos. O **Programa de Governo 014 Proteção**, por sua vez, possui como objetivo: Assegurar proteção especial aos indivíduos e famílias em situação de violação de direitos que demandam atendimento socioassistencial especializado, com oferta de acolhimento institucional, atendimento especializado e ações intersetoriais que garantam dignidade, segurança e reintegração social. O **Programa de Governo 015 Casa Legal**, por fim, tem como objetivo: Promover o acesso à moradia digna para população de baixa renda, por meio de políticas públicas que garantam a construção, regularização e melhorias de habitações, com infraestrutura adequada e acesso a serviços essenciais, contribuindo

para redução das desigualdades sociais e a promoção da inclusão urbana. Na sequência, foi apresentado o Anexo II, no qual constam as metas e prioridades dos Programas de Governo, ou seja, as iniciativas que compõe o conjuntos de ações planejadas dentro de cada programa de governo, com o escopo de implementar políticas públicas e alcançar os resultados esperados em áreas prioritárias elencadas pela administração pública municipal. Dito isso, foi esclarecido que recentemente, na construção do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 Venâncio Aires, foram construídas as referidas iniciativas com base nas diretrizes estratégicas definidas, contudo, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO foram suprimidas três iniciativas, em razão de limitações orçamentárias e critérios de priorização : 237 – Implantação do CADMÓVEL para ampliar o acesso ao Cadastro Único por meio de atendimento itinerante e busca ativa, 259 – Serviço de Abordagem Social, focado no suporte à pessoa em situação de rua, à criança e adolescentes em situação de trabalho infantil, com ações de escuta, vínculo e inserção na rede de proteção e 260 – Implantação da Casa Regional de Acolhimento às mulheres vítimas de violência, mantendo-se as demais iniciativas inalteradas. Por fim, foi dito que a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO define as prioridades e regras para o orçamento do ano seguinte, servindo de guia, enquanto a LOA – Lei Orçamentária Anual é o orçamento detalhado em si, que estima receitas e fixa despesas para um ano fiscal. A presente proposta de metas e prioridades vinculada à LDO 2025 restou APROVADA pelos Conselheiros, sendo assinada pelo presidente de cada Conselho.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAICON FERNANDO DOS SANTOS
Data: 13/10/2025 14:50:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente CMAS

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILLA SOUZA CAPELAO
Data: 14/10/2025 10:19:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente CMHIS

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA TORNQUIST
Data: 13/10/2025 15:06:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente COMDICA

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE ROHRS
Data: 13/10/2025 22:27:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente CMI

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA CASSIA LANDIM
Data: 13/10/2025 15:38:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente COMPIR

gov.br Documento assinado digitalmente
KARINA GASSEN BITTENCOURT
Data: 14/10/2025 08:40:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente COMDIM

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIELE LAIS MANDLER
Data: 14/10/2025 10:10:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente COMPEDE

Presidente COMUDI

Presidente CPMA

Documento assinado digitalmente
gov.br
DJEIMI ISABEL JANISCH
Data: 13/10/2025 17:05:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente COMSEA